

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04

INSCRIÇÃO PARA O CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE ARRUMAÇÃO DE CARGA E ESTIVAGEM TÉCNICA – CAAET (MESTRIA)

1. OBJETIVO

Formalizar os requisitos para inscrição e seleção nos cursos portuários, determinados pelo Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM e pelo OGMO Recife.

2. DESENVOLVIMENTO

Para inscrição nos cursos portuários, os trabalhadores devem atender inicialmente os requisitos determinados no Programa de Ensino Profissional Marítimo – PREPOM, além dos requisitos estabelecidos pelo OGMO Recife, que constam no item 3, abaixo descrito. A inscrição nos cursos será realizada pelo site do OGMO, posteriormente a relação dos selecionados será divulgada pelo site, SMS e cartazes nos locais de escalação.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Os candidatos deverão ter concluído o Ensino Fundamental completo (antigo 1º grau);
- b) Para inscrição no curso, o candidato terá de ser habilitado nos Curso Básico de Trabalhador Portuário – CBTP; Curso de Arrumação e Estivagem Técnica – CBAET; Curso de Sinalização e Movimentação de Carga – CSMC e Operação com Cargas Perigosas – COCP;

- c) O candidato deverá ter participado e sido aprovado no Curso da NR 35, e estar com seu certificado válido, isto, é dentro do prazo de dois anos, ou ter feito o treinamento periódico bienal.
- d) O candidato deverá estar com o exame periódico atualizado, no dia da inscrição, correspondente ao ano em vigor;
- e) O candidato que estiver fazendo parte de processo de cancelamento por absenteísmo, com registro/cadastro suspenso por cancelamento temporário, não poderá se inscrever nos cursos, até a conclusão do processo e definição da situação do registro/cadastro por parte da Comissão Avaliadora;
- f) O candidato que estiver com seu “registro” ou “cadastro” suspenso por motivo de benefício previdenciário, de qualquer tipo, durante o período de realização do curso, não poderá se inscrever no curso;
- g) O candidato que estiver falta grave ou gravíssima, durante o período de 12 meses, anterior a data de inscrição no curso, nos OGMO’s Recife e Suape, não poderá efetuar inscrição no curso.

3.1 DATA DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Curso Expedito de Sinalização para Movimentação de Carga – CSMC, será realizada no período **13 de outubro de 2021**, através do site do OGMO/Recife (www.ogmo.recife.org.br).

4. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

4.1 APERFEIÇOAMENTO DE ARRUMAÇÃO DE CARGA E ESTIVAGEM TÉCNICA – CAAET

- a) As vagas serão ofertadas primeiramente aos trabalhadores registrados e somente na existência de vagas em aberto, aos trabalhadores cadastrados da categoria, atendendo ao que prevê o item I da cláusula 21º da Convenção Coletiva de Trabalho, do sindicato dos Estivadores;

- b) Terá preferência o candidato com maior número de engajamentos, nos Portos de Recife e Suape, no período dos meses de janeiro a Agosto de 2021, excepcionalmente em virtude da Pandemia, onde serão relacionados os candidatos da maior para menor engajamentos, até o número de vagas na turma;
- a) O candidato que teve só uma inscrição em um dos Portos, terá seu número de engajamento multiplicado pelo coeficiente 2;
- b) Como critério de desempate, terá preferência o trabalhador portuário avulso que tiver o menor número de especialização.

5. CONFIRMAÇÃO DA MATRICULA

- a) Só será matriculado no referido curso, o candidato que atender os requisitos acima mencionados;
- b) O candidato deverá entregar xerox dos documentos exigido pela Diretoria de Portos e Costa – DPC, (RG, CPF e Conta Corrente).

6. REQUISITOS PARA APROVAÇÃO DO CURSO

- a) O candidato terá que ter a frequência às aulas e demais atividades programadas;
- b) O candidato deverá obter 80% de frequência no total das aulas, para cada disciplina e, 90% de frequência no total das aulas ministradas no curso;
- c) Para efeito das alíneas descritas acima, será considerada falta: o não comparecimento às aulas, o atraso superior a 10 minutos do início de qualquer atividade programada ou a saída não autorizada durante o seu desenvolvimento;
- d) O candidato deverá ter comportamento compatível com os padrões de moral e bons costumes, a critério dos OGMO's Recife e Suape, conforme item 2.11.2 da Normam 32;

- e) A aprovação ocorrerá quando o candidato obtiver nota 5,0 ou superior no teste teórico em todas as disciplinas existentes no curso e frequência conforme estabelecido no item b).
- f) Caso o candidato obtenha a nota inferior a 5,0 na prova teórica, deverá fazer a recuperação, conforme determinação do item 4.11.6 da Normam32.

7. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

- a) O candidato não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- b) A distribuição das vagas será de 20 para Estivador/TPA;
- c) O trabalhador não poderá fazer simultaneamente mais de 01 curso;
- d) Caso o número de inscritos por atividade não for atingido, as vagas serão preenchidas pelo maior quantitativo de trabalhadores inscritos por atividade;
- e) Se o candidato selecionado para participar do treinamento em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, e após os 10 minutos de tolerância, será desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador na lista de seleção (reserva);
- f) O candidato só poderá participar do referido curso, trajando vestimenta adequada, (calça, camisa de manga e sapato fechado), conforme regimento da Capitania dos Portos;
- g) Se o candidato selecionado para participar do treinamento em uma determinada turma, não comparecer na data e horário estabelecido para o início do curso, observando-se o limite máximo de 10 minutos de tolerância, será desclassificado e passará a vaga para o próximo trabalhador da lista de seleção (reserva);
- h) O trabalhador portuário avulso que não possuir conta corrente ativa de qualquer banco, não receberá o pagamento da bolsa auxílio, conforme item 2.23.5 da Normam 32, letra d, que prevê que: no ato da inscrição, o trabalhador portuário avulso deverá também fornecer seus dados bancários

para efetivar o depósito em conta corrente do valor referente à bolsa-auxílio. A ausência ou incorreção dessa informação poderá impedir o recebimento desse benefício;

- i) Terá preferência o candidato que for registro nos OGMOs Recife e Suape;
- j) Terá preferência o trabalhador portuário avulso que não esteja aposentado e nem contratado por prazo indeterminado nas empresas de Recife e Suape.